



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O Nº 092/85

Dispõe sobre o reajuste tarifário taximétrico no Município de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a proposta emanada do "Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Cuiabá";

CONSIDERANDO ainda o parecer favorável da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Artº 1º - Ficam estabelecidas novas TARIFAS TAXIMÉTRICAS no Município de Várzea Grande-MT, conforme abaixo especifica:

- . Cr\$ 7.000 - (sete mil cruzeiros) para a bandeirada;
- . Cr\$ 5.000 - (cinco mil cruzeiros) para a bandeira I;
- . Cr\$ 6.000 - (seis mil cruzeiros) para a bandeira II;
- . Cr\$ 40.000 - (quarenta mil cruzeiros) para a hora parada;
- . Cr\$ 2.000 - (dois mil cruzeiros) para o volume extra.

§ Único - Para efeito deste Decreto deve-se entender-se como volume extra, o que exceder a 01 (uma) mala e 01 (uma) valise para cada passageiro.

Artº 2º - O reajuste a que se refere o presente Decreto vigorará a partir de 00:00 (Zero Hora) de 05 de dezembro de 1.985, ficando autorizados os TAXISTAS a operar em BANDEIRA 2 (dois), independente de dia e hora, até o dia 30 de dezembro.

Artº 3º - Os veículos que tiverem os seus taxímetros aferidos com os valores autorizados por este Decreto, não poderão operar em bandeira II (dois) fora do horário previsto na Legislação em vigor.

§ Único - A não observância deste DISPOSITIVO sujeitará o infrator às penalidades previstas na Legislação em vigor.

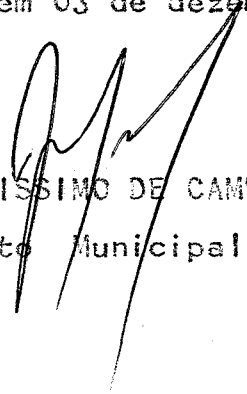


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Continuação./...

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 (zero hora) do dia 05 de dezembro de 1.985, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 033/85 de 28 de junho de 1.985.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em 03 de dezembro de 1.985


JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal